



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Comodato 93890760/2026 /SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Comodato 93842733/2026 /SEAD

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS - ASMEGO E A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS - ASMEGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.289.743/0001-96, com sede na Rua 72, esquina com a BR-153, Jardim Goiás, em Goiânia/GO, neste ato representada por sua Diretora Administrativa e Financeira, **ROBERTA WOLPP GONÇALVES**, brasileira, magistrada, inscrita no CPF nº XXX.414.101-XX, doravante denominada **COMODANTE**; e, de outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ nº 02.476.034/0001-82, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74.003-010, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.405.463-XX, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Comodato a cessão gratuita, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, do espaço denominado "Salão de Festas", pertencente à Associação dos Magistrados do Estado de Goiás - ASMEGO, para utilização exclusiva na realização da Comemoração Institucional alusiva ao Dia dos Pais de 2026 dos servidores da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, prevista para ocorrer no dia 07 de agosto de 2026.

1.2. A utilização do espaço compreende as atividades de montagem, realização do evento, desmontagem da decoração e retirada de materiais e equipamentos utilizados pela COMODATÁRIA ou por fornecedores por ela contratados.

1.3. O Plano de Trabalho constante do SEI nº 93350516 integra este Termo de Comodato para todos os fins de direito.

1.4. A cessão objeto deste instrumento é realizada a título gratuito, não gerando qualquer ônus financeiro à COMODATÁRIA em razão da utilização do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A cessão do espaço destina-se à realização de ação de caráter estritamente institucional, vinculada às iniciativas desenvolvidas pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD, no âmbito do Programa SEAD por Você, especialmente no eixo voltado ao fortalecimento das relações interpessoais,

valorização dos servidores e promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

2.2. A ação tem por finalidade promover a integração entre os servidores, fortalecer o sentimento de pertencimento institucional e contribuir para um ambiente organizacional mais colaborativo, motivador e saudável, em consonância com a política de gestão de pessoas adotada pela Secretaria de Estado da Administração.

2.3. A presente ação possui caráter exclusivamente institucional, sem finalidade lucrativa, promocional ou comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Comodato terá vigência pelo período de 03 (três) dias, iniciando-se em 06 de agosto de 2026 e encerrando-se em 08 de agosto de 2026, compreendendo:

- a) 06 de agosto de 2026: montagem e preparação do espaço;
- b) 07 de agosto de 2026: realização do evento e início da desmontagem;
- c) 08 de agosto de 2026: conclusão da desmontagem e retirada de todos os materiais e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

4.1. Compete à COMODATÁRIA:

- a) utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade prevista neste instrumento;
- b) zelar pela conservação, limpeza, organização e segurança do imóvel durante todo o período de utilização;
- c) responsabilizar-se pela guarda dos materiais, equipamentos, mobiliários e objetos de sua propriedade ou daqueles utilizados por fornecedores contratados para a execução do evento;
- d) permitir a realização de vistoria pela COMODANTE, sempre que necessário;
- e) observar a capacidade do espaço e as normas de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio aplicáveis;
- f) providenciar, quando exigíveis, as autorizações, licenças e documentos necessários à realização do evento, incluindo aqueles relacionados ao ECAD e à autorização para evento temporário;
- g) retirar integralmente, ao término da vigência, todos os materiais, equipamentos, estruturas, decoração e resíduos decorrentes da realização do evento;
- h) devolver o espaço nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados o desgaste natural decorrente do uso regular e as condições preexistentes do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

5.1. Compete à COMODANTE:

- a) disponibilizar o espaço em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e funcionamento;
- b) permitir o acesso da equipe da COMODATÁRIA e de seus fornecedores nos horários necessários à montagem, realização e desmontagem do evento;
- c) informar previamente à COMODATÁRIA sobre eventuais restrições de uso ou normas internas aplicáveis ao imóvel.
- d) assegurar que o imóvel esteja regularmente apto à utilização para eventos, inclusive quanto às condições estruturais, elétricas, hidráulicas e de segurança sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA E DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

6.1. A COMODATÁRIA realizará vistoria prévia do imóvel,

preferencialmente mediante registro fotográfico ou termo de vistoria, verificando suas condições aparentes de conservação e funcionamento.

6.2. Ao término da vigência, será realizada vistoria de devolução do espaço, podendo ser lavrado termo ou registro de vistoria pelas partes.

6.3. Constatados danos diretamente decorrentes de uso inadequado imputável à COMODATÁRIA, esta poderá responsabilizar-se pelo ressarcimento ou reparação correspondente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES DE USO

7.1. É vedado à COMODATÁRIA:

- a) utilizar o espaço para finalidade diversa da prevista neste Termo;
- b) ceder, transferir ou subcomodar o imóvel, no todo ou em parte;
- c) realizar intervenções estruturais, perfurações, instalações permanentes ou qualquer alteração que possa causar danos ao imóvel sem autorização expressa da COMODANTE;
- d) utilizar materiais ou equipamentos que comprometam a segurança das instalações.
- e) realizar atividades com finalidade comercial, partidária, eleitoral ou diversa da finalidade institucional prevista neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

8.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto deste Termo de Comodato, sendo vedada qualquer cobrança posterior relacionada à cessão gratuita do espaço.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo serão realizados pelos gestores e fiscais designados por cada partícipe, no âmbito de suas respectivas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O presente Termo será extinto:

- a) pelo término de sua vigência;
- b) por acordo entre as partes;
- c) por denúncia unilateral de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) por descumprimento de suas cláusulas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- e) por motivo de interesse público devidamente justificado pela COMODATÁRIA.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção antecipada, as partes adotarão as providências necessárias à desocupação e devolução do espaço, sem direito a indenização, compensação ou ressarcimento entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), utilizando eventuais dados pessoais apenas para as finalidades relacionadas à execução deste Termo, adotando medidas adequadas de segurança e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração deste Termo somente terá validade mediante instrumento escrito e assinado pelas partes.

12.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará renúncia de direito ou novação.

12.3. Este Termo não estabelece vínculo societário, trabalhista, previdenciário, associativo ou de exclusividade entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

13.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste serão submetidas, preferencialmente, à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual - CCMA, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Comodato.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração

COMODATÁRIA

ROBERTA WOLPP GONCALVES

Assinado de forma digital por ROBERTA WOLPP

GONCALVES

Dados: 2026.08.03 14:22:06 -03'00'

ROBERTA WOLPP GONÇALVES

Diretora Administrativa e Financeira

COMODANTE

TESTEMUNHAS:

1. BRENDA CAMILLA RIBEIRO LAUREANO, inscrita no CPF nº XXX.781.741-XX.

2. LUAN ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.956.701-XX.



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA CAMILLA RIBEIRO LAUREANO, Líder de Área ou Projeto**, em 03/08/2026, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUAN ALVES DA SILVA, Coordenador (a)**, em 03/08/2026, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **93842733** e o código CRC **70D5DCB0**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA UNIVERSITÁRIA 609, S/C - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO -
GOIANIA - GO - CEP 74605-010 - (62)3201-8761.



Referência: Processo nº 202600005021414



SEI 93842733



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA**,
Secretário (a) de Estado, em 04/08/2026, às 16:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **93890760**
e o código CRC **91C6C828**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA UNIVERSITÁRIA 609, S/C - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA -
GO - CEP 74605-010 - (62)3201-8761.



Referência: Processo nº 202600005021414



SEI 93890760